ANTEPROJETO DE LEI Nº 01 / 2013

"Altera a Lei Municipal n.º 363, de 16 de outubro de 1967 que Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se Parágrafos ao Artigo 5º da Lei Municipal n.º 363/1967, fazendo a devida renumeração, com a seguinte redação:

"§ ___ *A cobrança da tarifa de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata - SAAE/LP dar-se-á exclusivamente por consumo real, ficando extinta a cobrança da tarifa mínima.*

§ ____ *Por medida de economia, a cobrança das tarifas dos consumidores, cujo consumo não atinja 15 m³ de água ao mês, pode se dar de forma cumulativa, mês a mês, até que se alcance valor que viabilize economicamente, a emissão da fatura e respectiva cobrança."*

Art. 2º Modifica-se o texto da alínea a) do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 363/1967, que passa a ter a seguinte redação:

"...
a) *do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto; instalação; reparo; serviços referentes a ligação de água e de esgoto; prolongamento de redes por conta de terceiros;"*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 04 de fevereiro de 2013.

NATINHO
Vereador do PDT

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Anteprojeto por entender que tanto a cobrança da tarifa mínima presumida, quanto a cobrança pela manutenção dos hidrômetros, devem ser extintas.

Não é justo que o cidadão pague pelo consumo de água que não usou. Caso o SAAE tome tal medida estaria incentivando, ainda mais a economia de água nas residências, evitando assim o desperdício.

Tendo o cidadão consumido pouco durante o período de apuração de sua tarifa, a autarquia poderia esperar o acúmulo do consumo, para que seja feita a cobrança quando tenha atingido um valor determinado pelo SAAE, evitando assim despesas com tarifas muito baixas.

A cobrança feita ao consumidor pela manutenção dos hidrômetros também deve ser extinta visto que não se justifica, pois se o interesse pela cobrança, em tese, é da Autarquia Municipal, sua deve ser a responsabilidade pela manutenção dos hidrômetros, sem qualquer custo para o cidadão.

Por isso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei e do Excelentíssimo Senhor Prefeito para sua execução, fazendo os avanços na presente sugestão.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.

NATINHO
Vereador do PDT